

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**  
**DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Itapaci-GO**

**Processo: 582/2024**

**Órgão: Fundo Municipal de Educação**

**Setor requisitante: Manutenção da Educação Infantil e Ensino Fundamental**

**Responsável pela demanda: Jefferson Ricardo Oliveira Godoi**

**1- Objeto:**

Constitui o objeto a contratação de prestação de serviços de professor regente para a Educação Infantil e Ensino Fundamental na Rede Municipal junto à Secretaria de Educação do Município de Itapaci.

**2 - Justificativa Da Necessidade Da Contratação**

O serviço a ser contratado, em consonância com a Lei 14.133/2021, visa completar o quadro de docentes da Educação Infantil da Rede Municipal de Educação, priorizando uma melhor qualidade de ensino para os educandos da Rede Municipal.

A contratação de professor regente se faz necessária para substituir professor efetiva que aposentou. Ressaltando, ainda, que o último concurso foi a alguns anos e que o número de educandos da Rede Municipal de Educação teve um aumento exponencial nos últimos anos.

A contratação da prestação de serviços será pelo prazo de 3 (três) meses, e neste mesmo período estará ocorrendo o planejamento e a realização de um processo seletivo para a função.

**3 – Descrição E Quantitativo**

| <b>Item</b> | <b>Unidade</b> | <b>quantidade</b> | <b>Descrição</b>                                                                  |
|-------------|----------------|-------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1           | MESES          | 3                 | PROFESSOR<br>REGENTE<br>PARA A<br>EDUCAÇÃO<br>INFANTIL E<br>ENSINO<br>FUNDAMENTAL |

**4 - Prazo de Execução do serviço**

**Até 3 (três) meses da assinatura do contrato**

**5 – Local e horário da Execução do serviço**

**O horário de atuação previsto será de 40 (horas) horas semanais.**

**O serviço será executado na Escola Municipal Leôncio José de Santana que se localiza na Avenida Vereador João Antônio de Castro, Quadra V, Lote 28, Setor Aeroporto.**

**Itapaci, 18 de janeiro de 2024**

Jefferson Ricardo Oliveira Godoi  
Secretário Municipal de Educação

**Processo Administrativo n.º 582/2024**  
**TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA ELETRONICA**

**1. DO OBJETO**

1.1. Prestação de Serviços de Pessoa Física, sendo Serviços Técnicos Profissionais relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

| Item | Descrição                                                       | Unidade de medida | Quantidade |
|------|-----------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| 1    | PROFESSOR REGENTE PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL | MESES             | 3          |

1.2.1 Especificação do Serviço

- a) Professor Regente para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, com carga horária de 40 (trinta) horas semanais, de acordo com a modulação que for estabelecida, seguindo os horários de aula e os contratuos que forem devidos.
- b) Elaborar o Plano de Trabalho (Planejamento).
- c) Participar da Proposta Pedagógica da escola.
- d) Participar do planejamento à avaliação e ao desenvolvimento do educando.
- e) Ministras aulas nos dias letivos estabelecidos pela escola.
- f) Zelar pela aprendizagem dos educandos.
- g) Elaborar estratégias para os alunos de menor rendimento.
- h) Participar das reuniões e contratuos estabelecidos pela escola.
- i) Articular-se com as famílias dos alunos e a comunidade;
- j) Toda e qualquer atribuição inerente a função.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Justificativa e objetivo da prestação de serviços tem por finalidade atender a demanda do FME (Fundo Municipal de Educação), conforme descrição detalhada, visando manter o pleno funcionamento das atividades pedagógicas, dando suporte às tarefas e ações operacionais, nas

atividades desenvolvidas pelo setor.

2.2. A contratação de professor regente se faz necessária para substituir professor efetivo que foi exonerado. Ressaltando, ainda, que o último concurso foi a alguns anos e que o número de educandos da Rede Municipal de Educação teve um aumento exponencial nos últimos anos.

2.3. A contratação da prestação de serviços será pelo prazo de 3 (três) meses, e neste mesmo período estará ocorrendo o planejamento e a realização de um processo seletivo para a função.

### **3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

3.1 Os serviços a serem prestados, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa, em sua forma eletrônica.

3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

### **4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo de início da prestação de serviços é imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo OU em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser realizados novamente no prazo de 1 (um) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias corridos OU de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade da prestação de serviços e consequente aceitação.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório OU definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

4.5. É obrigatório a apresentação de Documento que comprove a execução dos serviços.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas OU irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado OU corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos OU subordinados.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.2. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.3. Estar em dias com todas suas responsabilidades fiscais;

6.1.4. Prover meio de locomoção a fim de garantir a assiduidade e a presença no local e horário estabelecido para a execução do serviço;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço;

6.1.6. Elaborar o Plano de Trabalho (Planejamento);

- 6.1.7. Participar da Proposta Pedagógica da escola;
- 6.1.8. Participar do planejamento à avaliação e ao desenvolvimento do educando;
- 6.1.9. Ministrar aulas nos dias letivos estabelecidos pela escola;
- 6.1.10. Zelar pela aprendizagem dos educandos;
- 6.1.11. Elaborar estratégias para os alunos de menor rendimento;
- 6.1.12. Participar das reuniões e contraturnos estabelecidos pela escola;
- 6.1.13. Articular-se com as famílias dos alunos e a comunidade;
- 6.1.14. Todas e quaisquer atribuições inerentes a função;
- 6.1.15. Manter o sigilo e a ética oriundas da profissão e do ambiente de trabalho

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

## **8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 8.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas OU defeitos observados.
  - 8.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
  - 8.1.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 9.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão

contratante atestar a entrega da execução do serviço.

9.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta ao SICAF e ou TCM-GO, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela não execução do serviço, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF e ou TCM - GO.

9.10. Será interrompido o serviço em execução com a contratada inadimplente no SICAF e ou TCM - GO, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1. A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Itapaci - GO e das outras providências.

9.12.3 Para aferição da Base de Cálculo do ISSQN será de acordo com o Código Tributário Municipal de Itapaci, Lei Complementar 1.519/2020, no momento da prestação de serviço e da emissão da nota fiscal.

## **10. DO REAJUSTE**

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.3. falhar ou fraudar na execução do serviço;

11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. multa moratória;

11.2.3. multa compensatória;

11.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

11.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

11.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

## **12. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO**

12.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

12.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio da Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO>)

12.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.5 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

Constatada a existência de sanção, será reputado o fornecedor inabilitado, por falta de condição

de participação.

12.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- a) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- b) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- c) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Documentos Pessoais: RG, CPF, comprovante de endereço, título de eleitor, PIS ou PASEB
- f) Dados Bancários

12.7 Da Capacidade Técnica

- a) Cópia do certificado que comprove a especialização do profissional em pedagogia ou licenciatura em área específica, reconhecidos pelo MEC;
- b) Comprovação de experiência através de currículo;

### **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)**

13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por serviço.

13.2 A presente aquisição fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

13.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

13.4 No caso em questão, a aquisição dos serviços supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

13.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e serviços gerais.

#### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

14.1 O custo estimado da contratação possui **caráter sigiloso** e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

14.2 O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelo contrato.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

15.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;

#### **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

16.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2024 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Fundo Municipal de Educação

Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento de despesa 339036 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Sub elemento de despesa – 06 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 1.01.000

## **17. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO**

17.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2024, estando alinhado com o Planejamento da Administração, publicado através do decreto 2428/2023.

## **18. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

18.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

## **19 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO**

19.1 Deverá ser elaborado instrumento contratual com vigência de até 3 (três) meses a partir da assinatura do mesmo.

ITAPACI, 19 de janeiro de 2024.

Elaborado por Gustavo Henrique Viana Cabral

mat.nº 2823

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Jefferson Ricardo Oliveira Godoi  
Secretário Municipal de Educação